PROJETO DE LEI Nº. 17, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	10	Serviço de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde – Recurso de Convênio
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Atividade:	2119	Manutenção da Farmácia Básica – Recursos Vinculados
Natureza da despesa	33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 32.104,56

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de transferência direta da União, pelo Bloco de Atenção Farmacêutica Básica – BLAFB.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 23 de fevereiro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL